



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Administração do Foro

## DESPACHO SJMG-SECAD 326/2025

Trata-se de encaminhamento SJMG-UNI-SESAP, id. [1117573](#), de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador por inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os casos de inexigibilidade de licitação encontram-se previstos no art. 74 e abrange a contratação de serviços prestados por empresa ou representante comercial exclusivos, nos seguintes termos

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...] (Grifamos)

Muito embora seja possível a contratação do serviço por modalidades distintas da inexigibilidade, a legislação de regência a autoriza, desde que seja demonstrada a inviabilidade de competição mediante algum documento que comprove a exclusividade da empresa prestadora.

No caso, a solicitante juntou aos autos atestado de exclusividade de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, id. [1134084](#), fornecida pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos/Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas.

Desta forma, atendidos os critérios legais e considerando a necessidade e o interesse público pela manutenção dos elevadores da SSJ Unaí em perfeitas condições de uso, a fim de se garantir o transporte dos seus usuários com segurança, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, VI, da Portaria Presi nº 10/94, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

À SECOF, para providências.

À SJMG-UNI-SESAP, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
Diretor da SECAD  
*assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 06/03/2025, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1140042** e o código CRC **CB2EC47D**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG  
0000087-29.2025.4.06.8001

1140042v5

---

Criado por [vinicius.conrado](#), versão 5 por [raimundo.ferreira](#) em 06/03/2025 15:17:49.